



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o poder executivo a firmar Convênio entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, e o Município de Espírito Santo do Turvo, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da Seção de Trânsito de Espírito Santo do Turvo, vinculada a Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, autarquia criada pela Lei Complementar estadual nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, com o objetivo de prestar serviços de trânsito à população do MUNICÍPIO, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, em especial com a cessão de imóvel e de servidores municipais.

Parágrafo 1º. O Convênio será celebrado em conformidade com a minuta em anexo, ora aprovada e que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá assinar Termos de Convênio, Termos Aditivos de Acréscimos de Serviços e Termos Aditivos de Prorrogação, observando o limite máximo de 60 meses, reti-ratificações e outros termos que se necessários para a fiel execução do Convênio estabelecido entre as partes que tenham por objeto ajustes e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, 17 de julho de 2018.

Registrado nesta secretaria sob

nº 302 Em 17 / 07 / 2018

lei nº 302 fls nº 41 Livro nº 01

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal